



PORTARIA Nº 26 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2022.

“Nomeia Servidora Pública que se menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no uso das suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público homologado e prorrogado através do Decreto nº 577 de 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a Srta. TAMARA TAVARES SALDANHA, CPF Nº 082.306.826.90, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEB-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com prerrogativas e deveres do cargo.

Art. 2º - A servidora ora nomeada deverá tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - No ato da posse a candidata deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 01/2017, não se admitindo pendências, e deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 07 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2022.

“Nomeia Servidora Pública que se menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no uso das suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público homologado e prorrogado através do Decreto nº 577 de 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a Srta. PATRICIA CRISTINA SOUZA, CPF Nº 057.199.086.09, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com prerrogativas e deveres do cargo.

Art. 2º - A servidora ora nomeada deverá tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - No ato da posse a candidata deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 01/2017, não se admitindo pendências, e

deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 07 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28 DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui-MG, Gumercindo Pereira; no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar os serviços da Secretaria de Educação, tendo em vista o retorno das atividades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a servidora ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II, da Escola Municipal Jose Ribeiro para exercer suas funções na Escola Municipal Pré Escolar Manoel Nunes Bastos.

Art. 2º A RELOTAÇÃO não trará prejuízos à remuneração e direitos dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Onça de Pitangui, 08 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2022
RESULTADO PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Antônio Fernandes da Silva	Homologada
02	Alessandra Cruz de Araújo	Homologada
03	Eustáquio Nascimento de Gois	Homologada

Onça de Pitangui, 08 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Teixeira Leite
Presidente da Comissão

DECRETO Nº. 726 DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2022.

“Aprova Projeto de Parcelamento de solo, na modalidade retificação e desmembramento de área para uso residencial, na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, Gumercindo Pereira, no exercício de suas atribuições

legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei Federal no. 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo urbano), alterada pela Lei Federal no. 9.785/99 e Lei Municipal nº. 214 de 23 de junho de 1980, alterada pela Lei 869 de 21 de março de 2019.

Considerando os termos do requerimento de nº 00003/2022, protocolizado no setor próprio da Prefeitura Municipal com os documentos necessários para retificação e parcelamento de solo do imóvel situado na área urbana, Rua Gustavo Capanema nº 56, Município de Onça de Pitangui/MG, com área total de 776,17 m² (setecentos e setenta e seis, vírgula dezessete metros quadrados), de propriedade das Senhoras NATÁLIA NERI DO PRADO, CPF nº 080.522.406-89 e WANDERLENE DE LOURDES NERI DO PRADO, CPF nº 089.180.426-98.

Considerando que o projeto apresentado e analisado, se encontra em conformidade com a legislação correlata.

Considerando que após análise técnica foi devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município em 19/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADA para fins urbanos, a RETIFICAÇÃO de área da propriedade das senhoras NATÁLIA NERI DO PRADO, CPF nº 080.522.406-89, e WANDERLENE DE LOURDES NERI DO PRADO, CPF nº 089.180.426-98, imóvel registrado sob a Matrícula nº 26.041 do Livro

2-cx, fls. 241 do Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas/MG, o qual retificou uma área de 776,17 m² (setecentos e setenta e seis, vírgula dezessete metros quadrados), para a área constatada após levantamento topográfico, qual seja, 699,70 m² (seiscentos e noventa e nove, vírgula setenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica APROVADO para fins urbanos, o DESMEMBRAMENTO do imóvel registrado sob a Matrícula nº 26.041 do Livro 2-cx, fls. 241 do Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas/MG, situado na Rua Gustavo Capanema nº 56, município de Onça de Pitangui/MG, de propriedade de NATÁLIA NERI DO PRADO, CPF nº 080.522.406-89 e WANDERLENE DE LOURDES NERI DO PRADO, CPF nº 089.180.426-98, com área de 699,70 m² (seiscentos e noventa e nove, vírgula setenta metros quadrados), conforme abaixo especificados:

LOTE 01:

Área: 309,21 m² (trezentos e nove, vírgula vinte e um metros quadrados).

Perímetro: 71,61 m (setenta e um, vírgula sessenta e um metros)

Área construída: 52,20 m² (cinquenta e dois, vírgula vinte metros quadrados)

LOTE 02:

Área: 390,49 m² (trezentos e noventa, vírgula quarenta e nove metros quadrados)

Perímetro: 84,66 m (oitenta e quatro, vírgula sessenta e seis metros)

Área construída: 50,00 m² (cinquenta metros

quadrados)

Art. 3º - O desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 4º - Proceda-se o Departamento de Lançamento e Cadastro Imobiliário municipal a inscrição individual do imóvel e seus respectivos lançamentos para fins de direito e tributação.

Art. 5º - Ficam as proprietárias interessadas obrigadas a proceder o registro e as averbações decorrentes da presente retificação de área e desmembramento, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias contados da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 6º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do interessado.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 725/2022.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, 03 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal